



DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2022

EDITAL

NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Órgão Comprador:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE

RUA 31 DE MARÇO, SN - CENTRO – FEIRA NOVA - PE.

CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com - Tel.: (81) 3645-1156.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para Contratação de **SEGURO TOTAL** para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/08/2022, ÀS 23:59 HORAS ou até 13:00 HORAS (protocolo presencial)
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 01/09/2022
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/n – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000, ou através do e-mail contratacaodireta.feiranova@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de chamamento em diário oficial.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a Contratação de **SEGURO TOTAL** para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.



1.2. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários.

Tal contratação se faz necessária devido à grande utilização dos veículos em ocorrências e transferências intermunicipais, onde, infelizmente, contém riscos de acidentes, furtos, danos a terceiros e etc.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.3.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

03.030 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2066.0000

10.122.0026.2057.0000

10.302.0029.2064.0000

10.301.0028.2060.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 21.586,14 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (ANUAL)
1	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	R\$ 4.010,25
2	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	R\$ 4.010,25

3	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	R\$ 4.010,25
4	FIAT - NOVA DUCATO VAN 2.3 16 V - MULTJET - ANO/MODELO 2018/2018 - CÓDIGO FIPE: 14990 - DIESEL	SEGURO	1	R\$ 2.539,05
5	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND - 2.3 16V DCI - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 251976 - 0 KM - DIESEL	SEGURO	1	R\$ 7.016,34
VALOR TOTAL				R\$ 21.586,14

Os valores de referência foram obtidos em conformidade com o Inc. II, Art. 23, da Lei Federal 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de propostas ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Documentação e Proposta de Preços via e-mail: 31/08/2022 às 23:59h. Os interessados poderão encaminhar os documentos e Proposta para o seguinte endereço eletrônico: contratacaodireta.feiranova@gmail.com;

4.1.2. Limite para entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços será até às 13h, do dia 31/08/2022, na Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Pessoa Jurídica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos vigente da lei, para atendimento com a fazenda estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o objeto da licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.2.10. Documentação Específica:

4.2.10.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

5.2. O pagamento dos valores unitários de cada veículo serão realizados em 04 (Quatro) parcelas mensais.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova.

Feira Nova/PE, 24 de agosto de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Da necessidade da Contratação

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários.

Tal contratação se faz necessária devido à grande utilização dos veículos em ocorrências e transferências intermunicipais, onde, infelizmente, contém riscos de acidentes, furtos, danos a terceiros e etc.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1. A apólice referente aos veículos apresentados terá sua vigência a partir de zero hora do dia posterior a assinatura do termo contratual até 12 (Doze) meses após o início da execução.

2.2. O instrumento contratual terá a vigência até o fim do exercício financeiro, contados da data de sua assinatura.

3. ENDOSSO

Os veículos adquiridos após esta contratação poderão, ao longo da vigência do contrato, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 3.1.6 destas Especificações Técnicas.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Valor de mercado referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.



3.1.2. Da Apólice:

3.1.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

3.1.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo IV – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) para os veículos Ducato e RENAULT - MASTER FURGAO GRAND e R\$ 100 mil (Cem Mil) para as ambulâncias Fiorino.

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) para os veículos Ducato e RENAULT - MASTER FURGAO GRAND e R\$ 100 (Cem Mil) para as ambulâncias Fiorino.

b) Acidente por Passageiro (APP):

I – Valor por Acidentes pessoais por passageiros: R\$ 20 (Vinte Mil) apenas para DUCATO APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00

3.1.2.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

3.1.2.4.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.1.2.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

3.1.2.5.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova.

3.1.2.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.1.3. Da Avaria:



3.1.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.1.3.2. Após procedimento de recuperação pelo Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.1.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.1.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 3.1.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.1.4. Do Aviso de Sinistro:

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.1.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.1.5. Do Endosso:

3.1.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 3.1.14 e 3.1.15 destas Especificações Técnicas.

3.1.5.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3.1.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.6. Da Franquia:

3.1.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.1.6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

3.1.6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, os valores das franquias, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo.

3.1.6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas deverão constar na proposta de preços não sendo cumulativas com a franquia de que trata este item.

2.4.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

3.1.6.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

3.1.6.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.1.6.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.1.7. Salvados:

3.1.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.1.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.1.8. Dos Sinistros:

3.1.8.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.1.8.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

3.1.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.1.8.1.3. Raios e suas consequências.

3.1.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

3.1.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.1.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.1.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.1.8.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

3.1.8.1.8. Granizo.

3.1.8.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.8.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no 3.1.6.

3.1.8.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

3.1.8.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.1.8.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:



- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.1.9. Da Vistoria Prévia:

3.1.9.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do e-mail setorcompras.fn@gmail.com e realizada na respectiva da sede da secretaria municipal de saúde, situada na Rua Severino Manoel, nº 04, Centro, Feira Nova – PE.

3.1.9.1.1. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

3.1.9.1.2. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

3.1.9.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.1.10. Regulação de Sinistro:

3.1.10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.1.10.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.10.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.1.10.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Fundo Municipal de Saúde, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.1.10.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.1.10.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.1.11. Da Indenização:

3.1.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.1.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.1.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais

comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.1.12. Da Indenização Integral:

3.1.12.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.1.12.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.1.12.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

3.1.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.1.13.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

3.1.13.2. No Fundo Municipal de Saúde os veículos permanecem recolhidos no pátio da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Edison Alvares.

3.1.13.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 80.000 km/ano por veículo.

3.1.13.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.1.14. Da Inclusão e Substituição:

3.1.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.1.14.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.1.14.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Departamento de Transportes do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

3.1.14.4. Caberá ao Departamento de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.1.15. Da Exclusão:



3.1.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.1.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Departamento de Transportes do FMS. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.1.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.1.15.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Departamento de Transportes.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.**

A VIGÊNCIA SEGURO VEICULAR SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis durante toda a vigência contratual.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

8.2. O pagamento dos valores unitários de cada veículo serão realizados em 04 (Quatro) parcelas mensais.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1
2	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1
3	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1
4	FIAT - NOVA DUCATO VAN 2.3 16 V - MULTJET - ANO/MODELO 2018/2018 - CÓDIGO FIPE: 14990 - DIESEL	SEGURO	1
5	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND - 2.3 16V DCI - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 251976 - 0 KM - DIESEL	SEGURO	1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (ANUAL)
1	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
2	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
3	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
4	FIAT - NOVA DUCATO VAN 2.3 16 V - MULTJET - ANO/MODELO 2018/2018 - CÓDIGO FIPE: 14990 - DIESEL	SEGURO	1	
5	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND - 2.3 16V DCI - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 251976 - 0 KM - DIESEL	SEGURO	1	
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Feira Nova, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, localizado na Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00017/2022, Processo Licitatório nº 00036/2022, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (ANUAL)
------	----------------	---------	------------	---------------

1	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
2	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
3	FIAT - NOVA FIORINO EDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 15318 - 0 KM - GASOLINA/ÁLCOOL	SEGURO	1	
4	FIAT - NOVA DUCATO VAN 2.3 16 V - MULTJET - ANO/MODELO 2018/2018 - CÓDIGO FIPE: 14990 - DIESEL	SEGURO	1	
5	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND - 2.3 16V DCI - ANO/MODELO: 2022/2023 - CÓDIGO FIPE 251976 - 0 KM - DIESEL	SEGURO	1	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

03.030 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2066.0000

10.122.0026.2057.0000

10.302.0029.2064.0000

10.301.0028.2060.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

O pagamento dos valores unitários de cada veículo serão realizados em 04 (Quatro) parcelas mensais.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos



moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

Conclusão dos Serviços: 12 meses a partir da assinatura do termo contratual.

O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.**

A VIGÊNCIA SEGURO VEICULAR SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;



Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO IV

Modelos de declaração

REFERENTE: DISPENSA Nº 00017/2022

DISPENSA Nº 00017/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.